





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



3.1- Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.**

**3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

**3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.2.1.1-RG do Proprietário ou Representante Legal;

3.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.1.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

3.2.1.4- Alvará de funcionamento.

**3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

3.2.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

**3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.2.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

Reclamação

Handwritten mark



3.2.3.2- Relação dos equipamentos e da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

#### 3.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.2.4.1-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.2.4.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1-A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2-Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### 5.0-DA CONTRATAÇÃO

5.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

5.2- A convocação do(s) credenciado(s) para assinatura do termo contratual dar-se-á, a princípio, pela ordem crescente de inscrição, assim entendido, como a data em que o(s) interessado(s) tenham protocolado a entrega da documentação para o propósito do referido credenciamento;

5.3- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

5.4- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

5.5- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

*F. Silva*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



5.6- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

5.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.8- Os serviços serão pagos em função do quantitativo efetivamente realizado, multiplicado pelo preço unitário constante do anexo I deste edital;

5.9- Os serviços especializados deverão ser executados na sede do município de Nova Russas.

5.10- Os procedimentos serão atendidos e realizados mediante prévia autorização expedida pela Secretaria de Saúde.

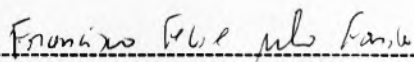
5.11- Os interessados em participar do referido chamamento público deverão estar cientes do valor dos procedimentos, previamente estipulados pela Secretaria de Saúde, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde - SUS.

5.12- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

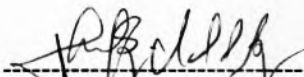
**6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.
- ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO.

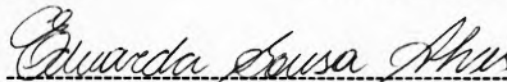
Nova Russas/CE, 24 de fevereiro de 2017.



Francisco Félix Melo Farias  
Secretário de Saúde



Paulo Sérgio Andrade Bonfim  
Presidente da Comissão de Licitação



Eduarda Sousa Alves  
Procuradora do Município



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QTDE. ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica	468	24,24	11.344,32
2	02.11.06.002-0	Biomecrosopia de fundo de olho	480	12,34	5.923,20
3	02.01.01.009-7	Biopsia de conjuntiva	96	31,10	2.985,60
4	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada	504	40,00	20.160,00
5	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	516	10,11	5.216,76
6	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	60	24,24	1.454,40
7	02.11.06.008-9	Eletrorrtinografia	60	24,24	1.454,40
8	02.11.06.009-7	Estesiometria	648	3,37	2.183,76
9	02.11.06.010-0	Fundoscopia	4104	3,37	13.830,48
10	02.11.06.011-9	Gonioscopia	1452	6,74	9.786,48
11	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina	648	24,24	15.707,52
12	02.11.06.013-5	Medida de ofuscamento e contraste	324	3,37	1.091,88
13	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	24	24,24	581,76
14	02.11.06.015-1	Potencial de acuidade visual	6072	3,37	20.462,64
15	02.11.06.017-8	Retinografia colorida binocular	120	24,68	2.961,60
16	02.11.06.020-8	Teste de provocação de glaucoma	228	6,74	1.536,72
17	02.11.06.021-6	Teste de schirmer	384	3,37	1.294,08
18	02.11.06.022-4	Teste de visão de cores	468	3,37	1.577,16
19	02.11.06.023-2	Teste Ortóptico	24	12,34	296,16
20	02.11.06.024-0	Teste para adaptação de lente de contato	72	12,34	888,48
21	02.11.06.025-9	Tonometria	2136	3,37	7.198,32
22	02.11.06.026-7	Topografia computadorizada de córnea	48	24,24	1.163,52
23	03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada	7080	10,00	70.800,00
24	04.05.01.004-4	Drenagem de abscesso de pálpebra	240	22,93	5.503,20
25	04.05.01.005-2	Epilação a laser	60	45,00	2.700,00
26	04.05.01.006-0	Epilação de cílios	492	22,93	11.281,56
27	04.05.01.007-9	Exérese de calázio e outras pequenas lesões de pálpebra e supercílio	264	45,00	11.880,00
28	04.05.01.010-9	Oclusão de ponto lacrimal	156	19,14	2.985,84
29	04.05.10.016-8	Sondagem de Vias Lacrimais	120	22,93	2.751,60
30	04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras	204	82,28	16.785,12
31	04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de miase palpebral	84	22,93	1.926,12
32	04.05.04.013-0	Injeção retrobulbar / peribulbar	132	22,93	3.026,76
33	04.05.04.019-9	Tratamento cirúrgico de xantelasma	120	116,42	13.970,40
34	04.05.05.003-8	Cauterização de córnea	144	19,14	2.756,16
35	04.05.05.006-2	Correção cirúrgica de astigmatismo secundário	84	19,14	1.607,76
36	04.05.05.008-9	Exérese de tumor de conjuntiva	216	82,28	17.772,48
37	04.05.05.010-0	Facetomia sem implante de lente intraocular	24	403,00	9.672,00
38	04.05.05.020-8	Paracentese de câmara anterior	60	82,28	4.936,80
39	04.05.05.025-9	Retirada de corpo estranho da córnea	648	25,00	16.200,00
40	04.05.05.030-5	Sutura de córnea	12	164,08	1.968,96
41	04.05.05.032-1	Trabeculotomia	24	513,34	12.320,16
42	04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio	588	139,70	82.143,60
43	04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de LIO	1284	643,00	825.612,00
44	04.05.04.007-5	Evisceração	12	335,72	4.028,64
45	04.05.04.020-2	Tratamento ptose palpebral	24	323,34	7.760,16
46	04.05.05.007-0	Correção hérnia de íris	24	259,20	6.220,80
47	04.05.05.017-8	Iridectomia cirúrgica	24	297,46	7.139,04

**1.272.848,40**

**1. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS**

1.1- O valor acima indicado foi definido com base na tabela oficial do Sistema único de Saúde – SUS.

**2. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



2.1- Os servi os dever o ser executados na sede do munic pio de Nova Russas, em data, local e hor rios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Sa de.

2.2- Os servi os a serem executados dever o contemplar a realiza o dos procedimentos e atendimentos e a emiss o dos correspondentes laudos m dicos, que dever o ser disponibilizados no prazo de at  15 (quinze) dias, contados da data da realiza o dos mesmos e entregues na Secretaria Municipal de Sa de de Nova Russas.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos ser o realizados   medida que os servi os forem realizados, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante apresenta o da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas dever o ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Sa de, que atestar  o recebimento dos mesmos.

4



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação  
Nova Russas-Ceará.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° SS-CH001/17.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público N° SS-CH001/17, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de saúde, especificamente para realização de procedimentos especializados na área de Oftalmologia, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

f



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*





**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTA O DE SERVI OS**

CONTRATO N  \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTA O DE SERVI OS  
NOVA RUSSAS QUE FAZEM ENTRE SI, O  
MUNIC PIO DE \_\_\_\_\_, ATRAV S DA SECRETARIA  
DE SA DE E \_\_\_\_\_, MEDIANTE  
AS CONDI OES E CL USULAS A SEGUIR  
PACTUADAS:**

O Munic pio de Nova Russas, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Estado do Cear , inscrito no CNPJ sob o n  11.372.601/0001-41, neste ato representado pelo(a) Secret rio(a) de Sa de, Sr(a). FRANCISCO F LIX MELO FARIAS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endere o   \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o n  \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento P blico para Credenciamento n  SS-CH001/17, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi oes a seguir pactuadas:

**CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento P blico n  **SS-CH001/17**, e na Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores.

**CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a presta o de servi os especializados de sa de, especificamente para realiza o de procedimentos especializados na  rea de Oftalmologia, conforme especifica oes constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CL USULA TERCEIRA - DA VIG NCIA E PRORROGA O**

3.1- O presente contrato tornar-se-  efetivo a partir de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e vigorar  at  \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado na forma da Lei n  8.666/93 e altera oes posteriores.

**CL USULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA OES DA CONTRATANTE**

4.1-O Contratante se obriga a proporcionar ao( ) CONTRATADO(A) todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores.

4.2-Fiscalizar e acompanhar a realiza o dos exames.

4.3-Comunicar ao( ) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a realiza o dos exames, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.

f



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Realizar os procedimentos, exames e laudos requisitados, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer exame que esteja em desconformidade com as especificações da Contratante;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº SS-CH001/17;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) Os valores dos serviços constante do anexo I deste edital estão determinados em preços unitários, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde - SUS;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Os serviços deverão ser executados na sede do município de Nova Russas, em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Os serviços a serem executados deverão contemplar a realização dos exames e a emissão dos correspondentes laudos médicos, que deverão ser disponibilizados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da realização dos exames e entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 0901.10.302.0021.2.050, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Tesouro Nacional e Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo **CONTRATANTE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS  
Secretário de Saúde  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

7



vírgula quatrocentos e setenta e oito por cento), incidente sobre o salário-base, ficando a menor remuneração vigente de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo que os efeitos financeiros decorrentes da aplicação do índice disposto deste artigo retroagem a primeiro de janeiro de 2017.

**Parágrafo Único** – Os percentuais constantes deste artigo incidirão sobre todos os valores integrantes do anexo VI da Lei Municipal nº 742/2009 que doravante obedecerão ao estipulado no anexo único integrante desta Lei, respeitando o teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, aos 15 de fevereiro de 2017.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**C62D023D

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 988 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**EMENTA:** AUTORIZA ADICIONAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE,** Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS, o Crédito Especial no valor de **R\$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais)** para fazer face as despesas diversas, conforme discriminação abaixo:

0401	- SEC. AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
0401 20 606 0059 2.088	- Programa Planta Nova Russas	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 120.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>- 001</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

0401	- SEC. AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
0401 20 606 0093 1.006	- Construção de Cisternas de Placa	
3.3.90.39.00	- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>- 030</b>	
0401	- SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
0401 04 122 0060 2.006	- Gerenciamento Adm. da Sec. Agric. Recursos Hídricos	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>- 001</b>	
0401	- SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
0401 04 122 0060 2.006	- Gerenciamento Adm. da Sec. Agric. Recursos Hídricos	
3.3.90.39.00	- Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>- 001</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$120.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, aos 15 de fevereiro de 2017.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**490D9EA3

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO SS-CH001/17**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – SECRETARIA DE SAÚDE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/17** - O Secretário de Saúde, Sr. Francisco Félix Melo Farias, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 24/02/2017 a 24/03/2017, no horário de 08:00 às 14:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de saúde, especificamente para realização de procedimentos especializados na área de Oftalmologia, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, Estado do Ceará, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russa/CE, 24.02.2017.

**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**25FA136E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**DIVERSAS SECRETARIAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 10 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, LOCALIZADA NA RUA QUATRO, S/Nº, ESPLANADA DO CONJUNTO, PARAMOTI-CEARA, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 2017022201-PP, COM O SEGUINTE OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2017. O QUAL SE ENCONTRA NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, MESMO ENDEREÇO.**

PARAMOTI-CE 23 DE FEVEREIRO DE 2017,

**RAFAEL COSTA DA CRUZ**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Jaquison Gomes  
**Código Identificador:**02852252

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 706, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

**LEI Nº 706, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Majora o valor da remuneração dos servidores públicos municipais para adequar ao salário mínimo nacional e adota outras providências”.

**O PREFEITO DE PARAMOTI,** Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei

